# EDITAL DE RECOMPOSIÇÃO DO CMDCA

Município de Trindade – Goiás

## EDITAL Nº 001/2026/CMDCA

Dispõe sobre o processo de recomposição, habilitação, eleição e escolha das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Trindade/GO, para mandato complementar/biênio 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 1.880/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.453/2025, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Resoluções do CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 170/2014 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA, bem como na Lei Municipal nº 1.880/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.453/2025, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE RECOMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante as disposições abaixo:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação das entidades da sociedade civil organizada, regularmente constituídas e atuantes na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Trindade/GO, para participação no processo de recomposição do CMDCA.

1.2. O processo de recomposição destina-se à escolha das entidades não governamentais que ocuparão assento no CMDCA,

observada a composição paritária prevista no art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e no art. 11 da Lei Municipal nº 1.880/2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.453/2025.

1.3. O mandato será complementar/provisório até o término do biênio vigente ou regular de 02 (dois) anos, conforme ato de convocação e posse.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão preenchidas as seguintes vagas da sociedade civil:

**I – ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

03 vagas para titulares e 03 suplentes.

**II – ASSOCIAÇÕES DE PAIS, PROFESSORES E SERVIDORES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS**

01 vaga para titular e 01 suplente.

**III – ENTIDADES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E APOIO ÀS ENTIDADES DE ATENDIMENTO**

01 vaga para titular e 01 suplente.

2.2. A composição observará rigorosamente o disposto no art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 1.880/2019 alterada pela Lei Municipal nº 2.453/2025.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo eleitoral as:

I – entidades que estejam regularmente constituídas;

II – as entidades de atendimento, assessoramento e defesa dos direitos que possuam atuação comprovada na área da infância e adolescência no Município de Trindade/GO;

III – entidades que tenham no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento ininterrupto;

IV – entidades de atendimento que estejam devidamente registradas no CMDCA;

V – as entidades que estejam em regular funcionamento;

VI – as entidades que não estejam suspensas ou penalizadas administrativamente;

VII – que indiquem representante titular e suplente com atuação e/ou formação na área da criança e do adolescente.

**4. DOS IMPEDIMENTOS**

Não poderão participar do processo eleitoral:

I – entidades de atendimento sem registro regular no CMDCA;

II – entidades de atendimento com pendências documentais;

III – entidades de atendimento com menos de 02 (dois) anos de funcionamento;

IV – entidades cujos dirigentes possuam condenação criminal transitada em julgado incompatível com a função;

V – entidades de atendimento que tenham sofrido sanções administrativas relativas à violação de direitos da criança e do adolescente.

**5. DA COMISSÃO ELEITORAL**

5.1. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral Paritária composta por:

- **02 (dois) representantes governamentais;**

  - Lorraine Pereira dos Santos (Sec. Municipal de Assistência Social)

  - Michelly Fernanda Moreira de Andrade Monteiro (Sec. Municipal de Saúde)

- **02 (dois) representantes não governamentais.**

  - Leila Márcia de Jesus Vaz (Vila São José Bento Cottolengo)

  - Márcio Edvaldo de Oliveira (Igreja Assembleia de Deus Ministério de Adoração Peniel)

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral;

II – analisar pedidos de inscrição;

III – habilitar entidades;

IV – apreciar recursos;

V – conduzir a assembleia eleitoral;

VI – lavrar atas;

VII – proclamar o resultado;

VIII – resolver casos omissos.

5.3. A Comissão Eleitoral atuará em conformidade com o art. 11, §4º, inciso II e §12, inciso V da Lei Municipal nº 1.880/2019 alterada pela Lei nº 2.453/2025.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 03/06/2026 a 17/06/2026.

6.2. As inscrições deverão ser protocoladas junto à Secretaria Executiva do CMDCA, situada à Avenida Manoel Monteiro, nº 1.220, Centro, Trindade-Go (Secretaria Municipal de Assistência Social), ou encaminhadas ao e-mail institucional cmdcatrindadegoias@gmail.com

6.3. As entidades de atendimento deverão apresentar:

I – requerimento de inscrição; (Modelo – Anexo 01)

II – cópia do CNPJ;

III – estatuto social registrado;

IV – ata atualizada de eleição e posse da diretoria;

V – comprovante de endereço;

VI – certidão de funcionamento;

VII – relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos;

VIII – comprovante de inscrição e regularidade junto ao CMDCA;

IX – comprovante de inscrição dos programas;

X – cópia do documento oficial do representante titular e suplente;

XI – declaração de idoneidade; (Modelo - Anexo 02)

XII – declaração de atuação na política da infância e adolescência; (Modelo - Anexo 03)

XIII – certidões negativas pertinentes.

6.4. A ausência de qualquer documento poderá ensejar inabilitação.

6.5. As entidades descritas no inciso II e III “DAS VAGAS” deverão apresentar:

I – requerimento de inscrição; (Modelo – Anexo 01)

II – cópia do CNPJ;

III – estatuto social registrado;

IV – ata atualizada de eleição e posse da diretoria;

V – comprovante de endereço;

VI – certidão de funcionamento;

VII – cópia do documento oficial do representante titular e suplente;

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará a lista preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas.

7.2. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação. (Modelo – Anexo 04)

7.3. Após análise dos recursos, será publicada a lista definitiva de entidades habilitadas.

**8. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

8.1. A eleição ocorrerá em Assembleia específica, conforme previsão legal.

8.2. A Assembleia será realizada:

- Data: 14/07/2026
- Horário: 15h00
- Local: Sala dos Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.3. A votação será secreta, conforme determina a legislação municipal.

8.4. Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

8.5. O representante votante deverá apresentar:

- documento oficial com foto;
- credenciamento da entidade;
- comprovação de representação legal.

8.6. A Assembleia será instalada:

I – em primeira chamada, com presença mínima de 50% dos votantes habilitados;

II – em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de presentes.

**9. DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO**

9.1. Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas por segmento.

9.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior tempo de atuação na política da infância e adolescência;

II – maior tempo de registro no CMDCA;

III – maior tempo de constituição jurídica;

IV – persistindo empate, sorteio público.

**10. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

10.1. As entidades eleitas deverão indicar formalmente:

- 01 representante titular;
- 01 representante suplente.

10.2. Os representantes deverão:

I – possuir idoneidade moral;

II – ter disponibilidade para exercício da função;

III – atuar preferencialmente na área da infância e adolescência.

10.3. A ausência de indicação no prazo estabelecido implicará convocação da entidade subsequente.

**11. DO MANDATO**

11.1. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução mediante novo processo eleitoral.

11.2. O mandato pertence à entidade eleita e não à pessoa física indicada.

**12. DA POSSE**

12.1. A posse ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a eleição, mediante ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**13. DAS HIPÓTESES DE PERDA DE MANDATO**

Perderá o mandato a entidade ou representante que:

I – deixar de comparecer injustificadamente às reuniões;

II – praticar ato incompatível com a função;

III – sofrer penalidade administrativa;

IV – perder os requisitos legais;

V – tiver cassado o registro junto ao CMDCA;

VI – violar os princípios da administração pública ou os direitos da criança e do adolescente.

Será assegurado contraditório e ampla defesa em procedimento administrativo próprio.

## 14. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | *03/06/2026* |
| Período de inscrições | *03/06/2026 a 17/06/2026* |
| Publicação preliminar | *22/06/2026* |
| Prazo recursal | *23/06/2026 a 25/06/2026* |
| Resultado final das habilitações | *30/06/2026* |
| Assembleia eleitoral | *14/07/2026* |
| Publicação do resultado | *16/07/2026* |
| Posse | *21/07/2026* |

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo observará os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, transparência e participação democrática.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e submetidos à plenária do CMDCA.

15.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade/GO, 02 de junho de 2026.

Paulo Henrique Nogueira
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lorraine Pereira dos Santos
Michelly Fernanda Moreira de Andrade Monteiro
Leila Márcia de Jesus Vaz
Márcio Edvaldo de Oliveira
**Comissão Eleitoral – Resolução nº 02/2026/CMDCA**